



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.584

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
<b>SÃO JOÃO PREV</b> .....	<b>1</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>2</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b> .....	<b>2</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> .....	<b>2</b>
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>5</b>
<b>LEIS</b> .....	<b>5</b>
<b>FINAIS</b> .....	<b>17</b>
<b>CONTABILIDADE</b> .....	<b>17</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA FOCO360 SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

Dispensa de licitação nº 006/2024 – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes 24h (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive em feriados, além da manutenção periódica dos sistemas eletrônicos de segurança, nas condições previstas em Termo de Referência e aprovadas pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança (ABESE), para as dependências externas e internas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/01/2025.

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Data da assinatura: 27/12/2024

**Cleber Augusto Nicolau Leme**  
Superintendente.

### PORTARIA 53/2024

“Concede aposentadoria a servidora Senhora MARIA JOSÉ FERREIRA MATHIAS”

**PEDRO LUENGO GARCIA**, Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARIA JOSÉ FERREIRA MATHIAS

é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1432/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2025 a servidora Senhora MARIA JOSÉ FERREIRA MATHIAS RG nº 20.736.540-4, matrícula 26450, cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/12/2024).

**PEDRO LUENGO GARCIA**

**Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-IPSJBV**

### PORTARIA 54/2024

“Concede aposentadoria a servidora Senhora VANDA PIANTON”

**PEDRO LUENGO GARCIA**, Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora VANDA PIANTON é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1435/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/01/2025 a servidora Senhora VANDA PIANTON RG nº 23.612.271-X, matrícula 30990, cargo SERVENTE aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

MUNICÍPIO DE  
SAO JOAO DA  
BOA  
VISTA:46429379  
000150

Assinado de forma  
digital por MUNICÍPIO  
DE SAO JOAO DA BOA  
VISTA:4642937900015  
0  
Dados: 2024.12.30  
17:24:55 -03'00"